

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE Nº 41, de 18 de dezembro de 2013.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, para a Unidade Universitária de Coxim, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº 394, de 29/09/2011, e, CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROE/UEMS nº 001/2010 de 27 de maio de 2010, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 7.716, de 28 de maio de 2010, que dispõe sobre os procedimentos administrativo-legais relacionados aos regulamentos do Trabalho de Conclusão de Curso, dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, para a Unidade Universitária de Coxim, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
Parágrafo único. O Regulamento referente ao curso mencionado no *caput* deste artigo refere-se aos Projetos Pedagógicos aprovados por meio da Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 167, de 21 de outubro de 2009, homologada com alterações pela Resolução CEPE 924, de 22 de fevereiro de 2010 e Deliberação CE-CEPE nº 215, de 23 de outubro de 2012, homologada, sem alterações pela Resolução CEPR-UEMS nº 1.280, de 25 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 18 de dezembro de 2013.

Profª. Silvane Aparecida de Freitas
Pró-Reitora de Ensino-UEMS

ANEXO – INSTRUÇÃO NORMATIVA-PROE/UEMS Nº 18, de dezembro, de 2013.
Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, para a Unidade Universitária de Coxim, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, FINALIDADES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Este Regulamento tem como finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso, indispensável para colação de grau no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, para Unidade Universitária de Coxim, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se em uma atividade individual de pesquisa com tema livre, à escolha do aluno, abrangendo assunto de ensino, pesquisa ou extensão, relacionado com o curso. Este trabalho deverá ser iniciado no primeiro semestre da terceira série ou quatro semestres antes do prazo previsto para a conclusão do curso.

Art. 3º. São objetivos do TCC:

I - abordar e relacionar tópicos específicos de conhecimentos relativos às atividades de ensino, pesquisa ou extensão.

II - propiciar ao aluno a oportunidade de aplicação da metodologia científica nas áreas do curso de ciências biológicas;

III - despertar e desenvolver no aluno o interesse pela pesquisa;

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS**

Art.4º A estrutura organizacional do Trabalho de Conclusão de Curso será composta por:

I – colegiado de Curso

II – coordenadoria de Curso

III - professores orientadores;

IV - professores co-orientadores;

V - alunos;

VI - secretária acadêmica do curso;

Art. 5º São atribuições do Colegiado do Curso:

I – elaborar/reformular a normatização interna do TCC;

II - aprovar a lista com o nome dos professores-orientadores, o número de alunos por professor-orientador e as áreas de atuação às quais estão vinculados;

III - estipular prazos para a entrega da versão final e defesa do TCC;

IV - avaliar e solucionar as situações de dificuldades na relação professor-orientador/aluno que indicarem necessidade de alterações no processo de orientação.

Art. 8º. São atribuições do orientado:

I - escolher o tema de pesquisa e apresentar a proposta de trabalho do TCC ao professor-orientador para a sua apreciação e aprovação até 24 (vinte e quatro) meses antes da integralização do curso;

II - desenvolver o TCC, em todas as etapas;

III - redigir as versões e o texto final do TCC, seguindo as orientações e as normas estabelecidas;

IV - apresentar os resultados parciais de sua produção e eventuais revisões quando solicitadas pelo professor-orientador;

V - submeter a versão final do TCC para análise do professor-orientador, de acordo com os prazos estabelecidos pelo Colegiado do Curso;

VI - apresentar o TCC oral e publicamente, em dia e hora determinados pelo Colegiado do Curso, perante Banca Examinadora, para avaliação.

Art. 9º. O TCC deverá ser orientado por professor lotado no Curso de Ciências Biológicas.

§ 1º Quando a orientação do Trabalho de Conclusão de Curso for feita por profissional de outra instituição deverá ter a co-orientação de um docente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

§ 2º A co-orientação é permitida desde que se tenha anuência do orientador.

Art. 10. A orientação do TCC deve abranger as seguintes atividades:

I - discussão e escolha do tema;

II - elaboração da proposta de trabalho;

III - acompanhamento do andamento e desenvolvimento das atividades relacionadas ao TCC.

IV - elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 11. A área de trabalho e a disponibilidade de vagas de cada orientador serão divulgadas em edital no início de cada ano letivo pela Coordenação do Curso.

**CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO TCC**

Art. 12. A proposta do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue ao orientador constando de título, introdução, objetivos, metodologia, cronograma de execução e bibliografia.

Art. 13. O Trabalho de Conclusão de Curso consistirá num trabalho de dissertação elaborado pelo aluno sob a supervisão do orientador, e deverá abordar tópico específico de conhecimentos relativos a atividades de ensino, pesquisa, extensão ou revisão bibliográfica, compondo-se necessariamente de capa, folha de rosto, resumo com palavras-chaves, introdução, objetivos, metodologia, resultados, discussão, considerações finais e referências bibliográficas.

§ 1º O TCC deverá ser elaborado em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas de publicação de revistas especializadas ou normas internas do curso.

§ 2º A formatação da capa e folha de rosto deve seguir as normas internas do curso.

Art. 14. No início de cada ano letivo, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá ser divulgada, pela Coordenação de Curso, a listagem dos orientadores, as áreas de trabalho às quais estão vinculados e o número de vagas disponíveis.

Art. 15. O aluno deverá cumprir os seguintes prazos:

I - entregar a proposta de trabalho do TCC e a carta de aceite do professor-orientador na Coordenadoria do Curso no primeiro semestre da terceira série ou quatro semestres antes do prazo previsto para a conclusão do curso;

II - entregar o TCC na Coordenadoria do Curso em 3 (três) vias impressas, até 20 (vinte) dias antes da data da apresentação, para avaliação pela Banca Examinadora;

III - defender o TCC perante Banca Examinadora no prazo estipulado pelo Colegiado do Curso;

IV - entregar a versão final do TCC, com as devidas correções, se necessárias, na Coordenadoria do Curso, em 2 (duas) vias, sendo uma impressa e outra digital, após avaliação pela Banca Examinadora, até o término do período letivo, previsto no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. O não-cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regulamento impedirá o aluno de colar grau.

Art. 16. A data da defesa do TCC será publicada previamente pela Coordenadoria do Curso, em edital interno.

**CAPÍTULO IV
DA BANCA EXAMINADORA**

Art. 17. A Banca Examinadora será composta pelo professor-orientador, que será o presidente, 2 (dois) membros titulares e 1 (um) suplente, indicados pelo professor-orientador com anuência do Coordenador do Curso.

§1º Cada membro da Banca Examinadora receberá do Coordenador do Curso uma das vias do TCC para análise.

§2º Docentes de outras instituições poderão compor a banca examinadora, desde que não haja ônus para a UEMS.

Art. 18. Constituem-se atribuições da banca examinadora, examinar, arguir e avaliar o TCC na forma escrita e oral, respeitando os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 25. O aluno que não se submeter à banca examinadora do TCC estará impedido de colar grau.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS

Art. 26. Em qualquer tipo de publicação ou divulgação dos resultados da pesquisa que deu origem ao TCC, seja total ou parcial, o aluno deverá constar como autor e professor-orientador como co-autor.

Parágrafo Único: Além dos nomes dos autores, é preciso referenciar o nome do Curso de Ciências Biológicas e a UEMS.

Art. 27. A formalização dos procedimentos para publicação do TCC, previstos no Art. 26, se dará por meio de um termo de compromisso emitido pela Coordenadoria de Curso, o qual será assinado pelo aluno e pelo professor-orientador.

Art. 28. Em caso de comprovação de plágio, total ou parcial do TCC, pela Banca Examinadora, o aluno terá seu trabalho automaticamente reprovado, o qual será encaminhado à Coordenadoria de Curso para a aplicação das sanções disciplinares previstas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. As cópias corrigidas do Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser entregues à Coordenadoria de Curso de Ciências Biológicas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo 1 (uma) cópia impressa para a Biblioteca da Unidade e 1 (uma) digital para a Biblioteca Central.

Art. 30. Compete ao Coordenador de Curso de Ciências Biológicas, dirimir dúvidas, referentes à interpretação deste Regulamento.

Art. 31. Os casos omissos e o não cumprimento das normas de funcionamento, pelos alunos e orientadores, serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de Ciências Biológicas.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE/DRA-UEMS Nº. 001/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos e legais referentes ao período das matrículas dos candidatos às vagas dos cursos de graduação da UEMS.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 394, de 29/09/2011 e:

O DIRETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 394, de 29/09/2011.

R E S O L V E M:

Art.1º - Estabelecer o horário das 12h às 18 horas para a realização das matrículas em todas as Unidades Universitárias da UEMS, no período da primeira e segunda chamada, a ser concretizada a partir da segunda quinzena do mês de janeiro de 2014.

Parágrafo único: a partir das chamadas da lista de espera, a matrícula ocorrerá somente uma vez por semana e em dia e horário fixo a ser definido pela Diretoria de Registro Acadêmico e pela Pró-reitoria de Ensino,

Art. 2º - Orientar que as bancas de avaliação dos candidatos cotistas negros estarão disponíveis no mesmo horário nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Dourados e Paranaíba.

Art. 3º - Orientar o candidato cotista negro que quando sua matrícula for indeferida e entrar com recurso, este (recurso) deverá ser enviado para a Divisão de Processo Seletivo/PROE, imediatamente, seja por fax ou por e-mail (após digitalizar).

Art. 4º - Estabelecer que para os casos de recursos contra o indeferimento dos candidatos cotistas negros, estes deverão se submeter a uma nova avaliação realizada por uma das outras bancas diferentes da qual foi avaliado.

Dourados, 18 de dezembro de 2013.

Profª. Silvane Aparecida de Freitas
Pró-Reitora de Ensino/UEMS

Valter Acassio de Mello
Diretor de Registro Acadêmico

PORTARIA UEMS nº 72, de 18 de dezembro de 2013.

Prorroga o prazo de validade da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária de Professor de Ensino Superior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,

- **Edital nº 22/2013/RTR**, de 07/03/2013 - Homologação do resultado final, publicado no D.Of. 8388, de 08/03/2013, Unidade Universitária de Paranaíba, aberto pelo Edital 11/2013-PRODHS.

- **Edital nº 23/2013/RTR**, de 07/03/2013 - Homologação do resultado final, publicado no D.Of. 8388, de 08/03/2013, Unidade Universitária de Ponta Porã, aberto pelo Edital 05/2013-PRODHS.

- **Edital nº 24/2013/RTR**, de 07/03/2013 - Homologação do resultado final, publicado no D.Of. 8388, de 08/03/2013, Unidade Universitária de Aquidauana, aberto pelo Edital 02/2013-PRODHS.

- **Edital nº 25/2013/RTR**, de 07/03/2013 - Homologação do resultado final, publicado no D.Of. 8388, de 08/03/2013, Unidade Universitária de Aquidauana, aberto pelo Edital 12/2013-PRODHS.

- **Edital nº 26/2013/RTR**, de 08/03/2013 - Homologação do resultado final, publicado no D.Of. 8390, de 12/03/2013, Unidade Universitária de Dourados, aberto pelo Edital 07/2013-PRODHS.

- **Edital nº 27/2013/RTR**, de 08/03/2013 - Homologação do resultado final, publicado no D.Of. 8390, de 12/03/2013, Unidade Universitária de Nova Andradina, aberto pelo Edital 09/2013-PRODHS.

- **Edital nº 28/2013/RTR**, de 11/03/2013 - Homologação do resultado final, publicado no D.Of. 8390, de 12/03/2013, Unidade Universitária de Cassilândia, aberto pelo Edital 13/2013-PRODHS.

- **Edital nº 29/2013/RTR**, de 11/03/2013 - Homologação do resultado final, publicado no D.Of. 8391, de 13/03/2013, Unidade Universitária de Dourados, aberto pelo Edital 14/2013-PRODHS.

- **Edital nº 30/2013/RTR**, de 12/03/2013 - Homologação do resultado final, publicado no D.Of. 8392, de 14/03/2013, Unidade Universitária de Glória de Dourados, aberto pelo Edital 04/2013-PRODHS.

- **Edital nº 31/2013/RTR**, de 12/03/2013 - Homologação do resultado final, publicado no D.Of. 8392, de 14/03/2013, Unidade Universitária de Campo Grande, aberto pelo Edital 03/2013-PRODHS.

- **Edital nº 32/2013/RTR**, de 12/03/2013 - Homologação do resultado final, publicado no D.Of. 8392, de 14/03/2013, Unidade Universitária de Glória de Dourados, aberto pelo Edital 15/2013-PRODHS.

- **Edital nº 33/2013/RTR**, de 12/03/2013 - Homologação do resultado final, publicado no D.Of. 8392, de 14/03/2013, Unidade Universitária de Glória de Dourados, aberto pelo Edital 16/2013-PRODHS.

Aprovados:

- **Edital nº 35/2013/RTR**, de 25/03/2013 - Homologação do resultado final, publicado no D.Of. 8401, de 27/03/2013, Unidade Universitária de Dourados, aberto pelo Edital 20/2013-PRODHS.

- **Edital nº 37/2013/RTR**, de 27/03/2013 - Homologação do resultado final, publicado no D.Of. 8403, de 02/04/2013, Unidade Universitária de Aquidauana, aberto pelo Edital 21/2013-PRODHS.

- **Edital nº 38/2013/RTR**, de 04/04/2013 - Homologação do resultado final, publicado no D.Of. 8406, de 05/04/2013, Unidade Universitária de Nova Andradina, aberto pelo Edital 22/2013-PRODHS.

- **Edital nº 39/2013/RTR**, de 05/04/2013 - Homologação do resultado final, publicado no D.Of. 8408, de 09/04/2013, Unidade Universitária de Paranaíba, aberto pelo Edital 23/2013-PRODHS.

- **Edital nº 40/2013/RTR**, de 09/04/2013 - Homologação do resultado final, publicado no D.Of. 8410, de 11/04/2013, Unidade Universitária de Dourados, aberto pelo Edital 24/2013-PRODHS.

- **Edital nº 41/2013/RTR**, de 11/04/2013 - Homologação do resultado final, publicado no D.Of. 8413, de 16/04/2013, Unidade Universitária de Coxim, aberto pelo Edital 26/2013-PRODHS.

- **Edital nº 43/2013/RTR**, de 26/04/2013 - Homologação do resultado final, publicado no D.Of. 8423, de 30/04/2013, Unidade Universitária de Ivinhema, aberto pelo Edital